



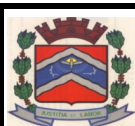
# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail [adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br)*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº-001/2025**

**Edital de Convocação Nº 002/2025 de 10/02/2025**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF-75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, Nº 77, neste ato representado pela senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora da célula de identidade RG – 7.766.734-2 e CPF/MF-045.170.479-70.

**CONTRATADA** – **GRAZIELA APARECIDA PAGLIARINI RICARDO**, residente nesta cidade de Jandaia do Sul – PR. Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.566.756-2, e CPF/MF- 053.810.549-63.

**OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato de Trabalho temporário de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal Nº 1742/2025, para prestação de serviços a função de PROFESSOR no Município de Bom Sucesso, com carga horária de 20 horas semanais.

**VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**REMUNERAÇÃO MENSAL** - R\$ 2.291,95 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



## DECRETO Nº 60/2025

**Data:** 27 de fevereiro de 2025.

**SUMULA:** .....Dispõe sobre o recesso no âmbito da administração pública municipal, nos dias 03,04 e 05 de fevereiro de 2025 e dá outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ROSANA FERREIRA LOPES, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

**CONSIDERANDO** o feriado nacional das festividades do Carnaval de 2025, que ocorrerá oficialmente no dia 04 de fevereiro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Haverá recesso nos Órgãos da Administração Pública no dia 03 de fevereiro de 2025, mantendo-se em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

**Art. 2º** - Da mesma forma, haverá recesso nos órgãos da administração publica no dia 05 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, também mantendo-se em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, 27 de fevereiro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL



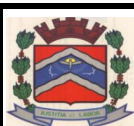
# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail [adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br)*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº-001/2025**

**Edital de Convocação Nº 002/2025 de 10/02/2025**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF-75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, Nº 77, neste ato representado pela senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora da célula de identidade RG – 7.766.734-2 e CPF/MF-045.170.479-70.

**CONTRATADO** – **CLAUDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, residente nesta cidade de Bom Sucesso – PR. Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.411.880-0 SESP/PR, e CPF/MF- 034.857.859-89.

**OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato de Trabalho temporário de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal Nº 1742/2025, para prestação de serviços a função de PROFESSOR no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais.

**VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**REMUNERAÇÃO MENSAL** - R\$ 2.291,95 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –  
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37  
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-59/2025.  
DATA-27 de fevereiro 2025.

Exonera Conselheira-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º- Fica exonerada a pedido a senhora Mônica Ferreira da Silva –inscrita no CPF/MF-082.xxx.xxx-xx e RG nº-12.352.571-0 matrícula funcional nº- 203928 do Cargo de Conselheira Tutelar do Município.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL

Pedro dos Santos Nogueira  
Secretário Geral



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO****ESTADO DO PARANÁ**

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail [adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

CNPJ: 75.771.261/0001-04

**DECRETO Nº 49/2025****Data:** 17 de fevereiro de 2025.**SUMULA:** .....Fixa os Feriados Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ROSANA FERREIRA LOPES, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Os Feriados Nacionais fixados em conformidade com as Leis Federais nº661/49, 126/50 e 7.320/85, são os seguintes:

01 de Janeiro	<b>Confraternização Universal</b>	Quarta-feira
03 de Março	<b>Carnaval</b>	Segunda-feira (ponto facultativo)
04 de Março	<b>Carnaval</b>	Terça-feira
05 de Março	<b>Quarta-feira de Cinzas</b>	Quarta-feira (ponto facultativo até as 14h)
18 de Abril	<b>Sexta-feira Santa, Paixão de Cristo</b>	Sexta-feira (Feriado Nacional)
20 de Abril	<b>Páscoa</b>	Domingo
21 de Abril	<b>Tiradentes</b>	Segunda-feira (Feriado Nacional)
01 de Maio	<b>Dia do Trabalhador</b>	Quinta-feira (Feriado Nacional)
19 de Junho	<b>Corpus Christi</b>	Quinta-feira (Ponto facultativo)
07 de Setembro	<b>Independência do Brasil</b>	Domingo (Feriado Nacional)
12 de Outubro	<b>Nossa Senhora de Aparecida</b>	Domingo (Feriado Nacional)
02 de Novembro	<b>Finados</b>	Domingo (Feriado Nacional)
15 de Novembro	<b>Proclamação da República</b>	Sábado (Feriado Nacional)
20 de Novembro	<b>Consciência Negra</b>	Quinta-feira (Feriado Nacional)
24 de Dezembro	<b>Véspera de Natal</b>	Quarta-feira (ponto facultativo após as 14h)
25 de Dezembro	<b>Natal</b>	Quinta-feira (Feriado Nacional)
31 de Dezembro	<b>Véspera de Ano Novo 2026</b>	Quarta-feira (ponto facultativo após as 14h)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370

	<p><b><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO</u></b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr E-mail <a href="mailto:adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br">adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br</a> CNPJ: 75.771.261/0001-04</p>
---	---

**Art. 2º** - Os Feriados Municipais limitados por força de Decreto, Lei Federal 9.093/95 de 12/09/95, fixados por Decreto Municipal previsto para o exercício de 2025.

14 de Abril	<b>Aniversário da Paróquia Divino Espirito Santo</b>	Quinta-feira
28 de Outubro	<b>Funcionário Público</b>	Terça-feira
26 de Novembro	<b>Aniversario do Município</b>	Quarta-feira

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, 17 de fevereiro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL

Republicado por incorreção



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000

E-Mail: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Edital nº 18/2025

### CONVOCAÇÃO

CONVOCAR: Os candidatos do cadastro de reserva referente ao PSS 001/2025, Processo Seletivo Simplificado Contratação por Tempo Determinado, como referente ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, deverá comparecer no dia 06/03/2025 a Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolin, Av. Gabriel Jorge Franco, 77, as 8h, a não apresentação ocorrerá em desclassificação imediata, a documentação necessária para a contratação deverá ser entregue até as 17h do dia 12/03/2025:

Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
4	DANIELE DOS SANTOS	35
5	MARCOS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	15

Bom Sucesso – PR, 26 de fevereiro de 2025.

Franker Aparecido Sincero dos Reis

Por. nº 07 de 06 / 01 / 2025

CPF: 020.835.709-28



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000

E-Mail: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Edital nº 19/2025

### CONVOCAÇÃO

CONVOCAR; os candidatos do cadastro de reserva referente ao PSS 001/2025, Processo Seletivo Simplificado Contratação por Tempo Determinado, como referente ao cargo de ATENDENTE DE CRECHE, deverá comparecer no dia 06/03/2025 a Secretaria Municipal de Educação, Rua Fenix, S/N (ponto de referencia Biblioteca Cidadã), das 8h as 16h, a não apresentação ocorrerá em desclassificação imediata, a documentação necessária para a contratação deverá ser entregue até as 17h do dia 12/03/2025:

Cargo	ATENDENTE DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO		PONTOS
15	ADRIANA BERNARDES DE MOURA	DE	15

Bom Sucesso – PR, 26 de fevereiro de 2025.

Franker Aparecido Sincero dos Reis  
Por. nº 07 de 06 / 01 / 2025  
CPF: 020.835.709-28





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000

E-Mail: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Edital nº 20/2025

### CONVOCAÇÃO

**CONSIDERANDO:** O disposto no Item: 07, subitem 7.3, do Processo Seletivo Simplificado por Tempo Determinado nº 001/2025, os candidatos aqui relacionados não compareceram a convocação realizada pelo Edital 002 / 2025 e desta maneira os mesmos estão desclassificados;

NOME DO CANDIDATO
LEONORA CRISTINA DA SILVA LIMA
SILMARA BATISTA DOS SANTOS DA SILVA
BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS
LUCIANA DE JESUS FERNANDES
NAYARA GOULART DE LIMA

**CONSIDERANDO:** A necessidade da municipalidade resolve;

CONVOCAR; os candidatos do cadastro de reserva referente ao PSS 001/2025, Processo Seletivo Simplificado Contratação por Tempo Determinado, como referente ao cargo de PROFESSOR, deverá comparecer no dia 06/03/2025 a Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim, Av Gabriel Jorge Franco, 77, a 8 h, a não apresentação ocorrerá em desclassificação imediata, a documentação necessária para a contratação deverá ser entregue até as 17 h. do dia 12/03/2025:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370

<b>Cargo</b>	<b>PROFESSOR</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>DEFERIDO</b>
76.	JULIANA EMANUELE DE OLIVEIRA	50	SIM
77.	BEATRIZ MARIA DA SILVA LOPES	50	SIM
78.	TEREZINHA TROLEZ SOUZA	45	SIM
79.	MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	45	SIM
80.	MATILDE DA SILVA ALMEIDA	45	SIM

Bom Sucesso – PR, 27 de fevereiro de 2025.

Franker Aparecido Sincero dos Reis  
Por. nº 07 de 06 / 01 / 2025  
CPF: 020.835.709-28



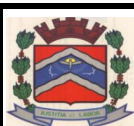
# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº-001/2025**

**Editais de Convocação Nº 002/2025 de 10/02/2025**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF-75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, Nº 77, neste ato representado pela senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora da célula de identidade RG – 7.766.734-2 e CPF/MF-045.170.479-70.

**CONTRATADO** – **GEANE MOREIRA DA SILVA CARDOSO**, residente nesta cidade de Bom Sucesso – PR. Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 4.742.060-1 SESP/PR , e CPF/MF-847.505.969-49.

**OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato de Trabalho temporário de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal Nº 1742/2025, para prestação de serviços a função de PROFESSOR no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais.

**VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**REMUNERAÇÃO MENSAL** - R\$ 2.291,95 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)



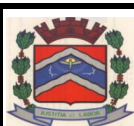
# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº-001/2025**

**Edital de Convocação Nº 002/2025 de 10/02/2025**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF-75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, Nº 77, neste ato representado pela senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora da célula de identidade RG – 7.766.734-2 e CPF/MF-045.170.479-70.

**CONTRATADO** – **MARIBEL CRISTINA DOS SANTOS DE FARIAS**, residente nesta cidade de Bom Sucesso – PR. Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 9.140.183-5 SESP/PR, e CPF/MF- 040.596.289-48.

**OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato de Trabalho temporário de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal Nº 1742/2025, para prestação de serviços a função de PROFESSOR no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais.

**VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**REMUNERAÇÃO MENSAL** - R\$ 2.291,95 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)



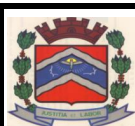
# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail [adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br)*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº-001/2025**

**Editais de Convocação Nº 002/2025 de 10/02/2025**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF-75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, Nº 77, neste ato representado pela senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora da célula de identidade RG – 7.766.734-2 e CPF/MF-045.170.479-70.

**CONTRATADO** – **MARLENE BUENO MARINHO**, residente nesta cidade de Bom Sucesso – PR. Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.904.542-0 SESP/PR , e CPF/MF- 008.548.789-98.

**OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato de Trabalho temporário de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal Nº 1742/2025, para prestação de serviços a função de PROFESSOR no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais.

**VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**REMUNERAÇÃO MENSAL** - R\$ 2.291,95 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370

	<p><b><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO</u></b> <b>ESTADO DO PARANÁ</b> Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr E-mail <a href="mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br">administrativo@bomsucesso.pr.gov.br</a> CNPJ: 75.771.261/0001-04</p>
---	---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº-001/2025**

**Editais de Convocação Nº 002/2025 de 10/02/2025**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF-75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, Nº 77, neste ato representado pela senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora da célula de identidade RG – 7.766.734-2 e CPF/MF-045.170.479-70.

**CONTRATADO** – **MARTA SOARES DE SOUZA SANTOS**, residente nesta cidade de Bom Sucesso – PR. Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 10.707.570-4 SESP/PR, e CPF/MF-068.986.879-14.

**OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato de Trabalho temporário de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal Nº 1742/2025, para prestação de serviços a função de PROFESSOR no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais.

**VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**REMUNERAÇÃO MENSAL** - R\$ 2.291,95 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –  
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37  
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº- 60/2025.  
DATA- 27 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná,  
senhora Rosana Ferreira Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por  
Lei, resolve:

- C O N C E D E R -

Art.1º-Concede as Servidoras públicas Municipais, lotadas no  
Departamento Municipal de Educação dobras de carga horária para exercerem a função de  
Pedagoga na Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolin:  
Valor R\$- 2.291,95 (dois mil,duzentos noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

200286	Rita de Castro R Simili	Regente de Classe	Dobra Carga Horária
202332	Selma dos S. P. Ricardo	Regente de Classe	Dobra Carga Horária

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2025.

Rosana Ferreira Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL

Pedro dos Santos Nogueira  
SECRETÁRIO GERAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

### TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - CERTAME PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 80/2024

REFERÊNCIA: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2024

INEXIGIBILIDADE: N.º 16/2024

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO que objetiva a doação de imóvel situado na Gleba Pombal destinado à implementação de um empreendimento para empresa do ramo agroindustrial, de forma a fomentar a geração de novos empregos, melhoria das condições de vida local e aumento da arrecadação de tributos municipais, em prol do Município de Bom Sucesso -PR, conforme Lei Municipal n 1700/2023.

O Poder Executivo do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pela Exma. Sra. **Rosana Ferreira Lopes**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e;

#### I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos;

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. (g.n.)

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos. Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei 14.133/2021:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (g.n.)

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade, ou seja, o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado.

Neste caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da Lei (art. 2.º, I; art. 6.º, XL; art. 76 da LF n.º 14.133/2021, c/c art. 80, I e art. 81 da L.O.M.) ocasiona o vício, sendo passível de anulação suscitada de ofício pela autoridade competente.

## II – DA DECISÃO

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, com amparo suplementar e/ou subsidiário nos ditames da LF n.º 9.784/99;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

**CONSIDERANDO** que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que o processo não obedeceu aos ditames legais, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros;

**CONSIDERANDO** que, se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra, afrontará os princípios da legalidade, da moralidade, além de prejuízos à coletividade, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

**CONSIDERANDO** que dadas as circunstâncias, ainda diante da Adjudicação e da Homologação do certame, a pronúncia da ilegalidade é a medida mais adequada para alcançar os sanativos que o caso requer;

**CONSIDERANDO** que, em observância das disposições delineadas no §3.º do art. 71 da LF nº 14.133/2021, convocou-se o interessado (Credenciado) para tratar das razões e dos efeitos da presente decisão anulatória, momento em que não houve manifestação contrária por parte do interessado, tampouco houve formalização de ato recursal contrariando a anulação do certame público em comento, bem como dos demais atos subsequentes ensejados pelo processo administrativo que padece de vícios insanáveis;

**CONSIDERANDO** que a presente decisão alcança observância e respeito aos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública delineados no art. 37 da Carta Magna, primando pelo poder-dever inserto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

### RESOLVE:

1. **ANULAR** o processo administrativo nº 80/2024, ensejador do certame licitatório inaugurado sob a modalidade Chamamento Público e registrado sob o nº 06/2024 – Inexigibilidade nº 16/2024, não reconhecendo os atos constituintes e decretando a **ANULAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO**;
2. **DETERMINAR** o RETORNO dos autos à origem para estudos acerca do correto processamento do objeto, bem como de sua viabilidade à luz dos princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 as CRFB c/c inteligência da LF nº 14.133/2021;
3. **DETERMINAR** ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Gabinete da Prefeita, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2025.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
ROSANA FERREIRA LOPES  
Data: 27/02/2025 13:45:33-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal



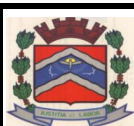
# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 27 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1370



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*E-mail [adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br)*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº-001/2025**

**Edital de Convocação Nº 002/2025 de 10/02/2025**

## **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF-75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, Nº 77, neste ato representado pela senhora Rosana Ferreira Lopes, portadora da célula de identidade RG – 7.766.734-2 e CPF/MF-045.170.479-70.

**CONTRATADO – VANESSA ROSA**, residente nesta cidade de Bom Sucesso – PR. Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.585.601-8 SESP/PR, e CPF/MF- 851.377.319-00.

**OBJETO** – Constitui objeto deste Contrato de Trabalho temporário de acordo com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e Art. 5º da Lei Municipal Nº 1742/2025, para prestação de serviços a função de PROFESSOR no Município de Bom Sucesso-PR, com carga horária de 20 horas semanais.

**VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**REMUNERAÇÃO MENSAL** - R\$ 2.291,95 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)